



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Controle Administrativo – CA



MEMO Nº 0001/2019 – SEMAD/CA

Parauapebas, 02 de Janeiro de 2019.

Para: CPL

Att: Srª. Fabiana de Souza Nascimento
Coordenadora,

Prezada Senhora,

Fabiana de Souza Nascimento
Coordenadora de Licitação e Contrato
Dec. 192/2017

Com os cordiais cumprimentos, solicitamos a Vossa Senhoria aditamento de prazo e valor, do contrato nº 20180065, firmado com a empresa **ROCHA IMÓVEIS EIRELLI - EPP**, referente à locação do imóvel localizado à Av. Perimetral Norte, 404, Bairro Liberdade, Parauapebas-Pa, para funcionamento do Almojarifado Central, Patrimônio, Setor de Transportes e Vigilância.

A prorrogação do contrato nº 20180065 é imprescindível, visto que o contrato expira no dia 25 de Janeiro de 2019 e que é de fundamental importância para a manutenção das atividades dos setores de Almojarifado Central, Patrimônio, Setor de Transportes e Vigilância, uma vez que a prefeitura não possui prédio próprio que abrigue a necessidade de funcionamento dos setores e que os mesmos realizam atividades e que apoiam toda a Prefeitura, cuja interrupção traria prejuízos para a Administração Pública, como problemas no suprimento de materiais, no tombamento de bens, nas atividades de transportes e Vigilância, atividades estas de responsabilidade desta SEMAD, conforme prerrogativa do artigo 29 da Lei Municipal nº 4.213/2001.

Vale acrescentar que o imóvel locado continua sendo o único que atende as necessidades específicas de funcionamento das atividades ali instaladas, sem necessidade de adequações, reformas e mudanças que onerem a Administração Pública ou atrasem os processos desenvolvidos no local pela SEMAD.

Outro fator de relevância é o aceite do locador na manutenção do contrato, mantendo as mesmas condições e preços vigentes no contrato 20180065.

Diante de todo o exposto e caracterizando a extrema necessidade do aditamento do contrato, pedimos a celeridade no processo de prorrogação aqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Controle Administrativo – CA



solicitado e para tanto, encaminhamos os seguintes documentos:
Avaliação Imobiliária para locação; cópia do ofício de solicitação da avaliação, aceite da empresa, cópia da solicitação de aceite da empresa, relatório do fiscal e cópia da portaria de nomeação do fiscal, documentos da empresa e certidões de regularidade fiscal.

Por fim, informamos que o servidor responsável pela solicitação de avaliação imobiliária e processo é o servidor William Duarte da Silva, Dc. 1447/17, conforme manual de padronização para processos administrativos de licitação.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS COTAÇÕES E PROCESSO

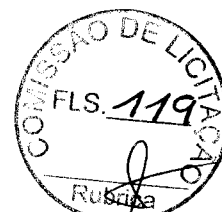

William Duarte da Silva
Assessor Especial
Decreto 1447/2017

ASSINATURA DO SECRETÁRIO


Cássio André de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 012/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



RELATÓRIO DO FISCAL DO CONTRATO 20180065 – ROCHA IMÓVEIS EIRELI-EPP.

Eu, **Antonio Cruz G. Ferreira**, Assessor Especial III, decreto 133/2017, fiscal do Contrato Nº **20180065**, venho por meio deste relatório afirmar que, realizei a fiscalização e o controle do mesmo, no qual posso afirmar que a Empresa **Rocha Imóveis Eireli-EPP, CNPJ 16.578.803/0001-68**, tem cumprido com as obrigações assumidas, referente a Locação de imóvel não residencial, localizado na Av. Perimetral Norte nº 404, Casa C, Bairro Liberdade, para manutenção das atividades dos setores de Almoxarifado Central, Patrimônio, Setor de Transportes e Vigilância, no município de Parauapebas;

Considerando o aceite e interesse da empresa no aditivo de igual prazo e valor do item contratado, bem como a necessidade da secretaria e demais órgãos desta Prefeitura Municipal;

Considerando que o item do contrato em questão é indispensável para a manutenção das atividades dos setores de Almoxarifado Central e Patrimônio, que beneficiam todas as secretarias e que os serviços não podem ser interrompidos;

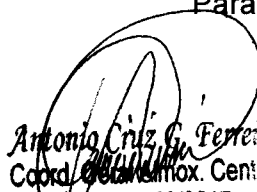
Considerando que não houve descumprimento em nenhuma cláusula e não houve registros de recusa dos serviços a serem executados;

Considerando que o aceite da empresa pelas condições iniciais do contrato supracitado representa uma vantagem econômica para a administração;

Considerando que a empresa mantém sua regularidade fiscal;

Declaro que é para os devidos fins que estou de acordo e recomendo a continuidade deste contrato por meio de aditamento, visando a não interrupção dos serviços para a Prefeitura de Parauapebas.

Parauapebas, 28 de novembro de 2018.


Antonio Cruz G. Ferreira
Coord. de Almox. Cent.
Decreto 133/2017
Antonio Cruz G. Ferreira
Portaria Nº 021/2018
Fiscal de Contrato